

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Aviso de Contratação 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	RENATO TONELLO	02/09/2025 09:17 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	140/2025	23205.020929/2025-11

Do Aviso

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

Processo Administrativo nº 23205.020929/2025-11

CONTRATANTE

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

UASG: 158517

Site: www.uffs.edu.br

OBJETO

Contratação de licença de uso da plataforma de comunicação digital e multimídia StreamYard Core

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.446,40 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data da sessão: 09/09/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, Fone: (49) 2049-3788, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º

1. Objeto da Contratação Direta

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **licença de uso da plataforma de comunicação digital e multimídia StreamYard Core**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no Portal de Compras e as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser consideradas as especificações do Termo de Referência.**

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Para esta contratação, não se aplica o Sistema de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (sessenta/cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5 (cinco décimos percentuais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, de acordo com o modelo constante no **Anexo I**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Certificação Ambiental, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme critérios disciplinados no Termo de Referência.

6.13.2. Deverá ser observada todas as exigências e disposições contidas no item 8 do Termo de Referência.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 9 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Para esta contratação não será formalizada Ata De Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva para esta contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Contrato (em anexo).

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**

12.12.2. **ANEXO II – Termo de Referência;**

12.12.2.1. **ANEXO II.1 – Termo de Ciência e Concordância;**

12.12.2.2. **ANEXO II.2 – Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento;**

12.12.2.3. **ANEXO II.3 - Termo de compromisso de manutenção do sigilo;**

12.12.2.4. **ANEXO II.4 – ETP digital;**

12.12.2.5. **ANEXO II.5 - Mapa de Riscos;**

12.12.3. **ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato**

Chapecó/SC, 02 de setembro de 2025.

De acordo:

GRASIELA DYEVIESKI
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, atenção ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente **Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025** com vistas à **contratação de licença de uso da plataforma de comunicação digital e multimídia StreamYard Core**, conforme especificações e dados esquadrinhados neste documento.

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO TONELLO
Chefe do Serviço de Gestão de Compras Sustentáveis

GRASIELA DYEVIESKI
Superintendente de Compras e Licitações

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS - SERVICO.pdf (156.63 KB)
- Anexo II - Anexo II - Termo_de_Referencia DL 90016-2025.pdf (995.13 KB)
- Anexo III - Anexo III - CONTRATO_158517-000045-2025 (1).pdf (111.08 KB)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Prestação de Serviços)

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Ref. Aviso de Contratação Direta nº 90016/2025

DADOS DA EMPRESA

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone: ()

CEP:

E-mail:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

Cargo/Função:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

C/C:

Com base no objeto do Aviso de Contratação Direta da UFFS, apresentamos proposta para o(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Quanto aos preços propostos, declaramos que:

- No(s) preço(s) proposto(s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou que venham a incidir diretamente ou indiretamente na formação dos preços desta proposta e na execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.
- O prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Cidade/UF, de de 202X.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Termo de Referência 89/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 89/2025 158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL Editado por MARCIA PRANTE ASSMANN Atualizado em 26/08/2025 14:47 (v 0.13)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC Número da Contratação 140/2025 Processo Administrativo 23205.020929/2025-11

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de Solução de provimento de plataforma de comunicação digital e multimídia para o campus Erechim, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					R\$ 3.446,40
1	4006001000009	SERVIÇO	1	R\$ 3.446,40	3.446,40
LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA STREAMYARD CORE					
	- Full HD (1080p) Sem logotipo de marca da Plataforma nas transmissões Transmissão simultânea – 3 destinos (YouTube, Instagram e Facebook) Logotipos, sobreposições, planos de fundo 10 participantes na tela Transmissões pré-gravadas – 2 horas Transmissão e gravação ilimitadas Gravação das transmissões ao vivo Gravações locais ilimitadas Destinos RTMP personalizados Transmissão por destinos de convidados Mínimo de 50 horas de armazenamento permanente Vídeo de introdução e encerramento AI Clips Mensagem de referência personalizada Chat Overlay Estúdios reutilizáveis - Serviço disponível por 24 horas ao dia, todos os dias da semana, durante toda a vigência do contrato. CATMAT/CATSER:27502				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 3.446,40	
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00					
1.					
Detalhamento Por Unidade					
	UASG				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			R\$ 3.446,40	
Detalhamento Por Grupo Material					
	4006 - LOCACAO DE SOFTWARES (33904006)			R\$ 3.446,40	
Valor Total do Processo: R\$ 3.446,40					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do inciso XIII do art. 6o da Lei Federal no 14.133 de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é essencial para garantir a continuidade operacional da solução de comunicação institucional, viabilizando atividades acadêmicas e administrativas da UFFS.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo IV deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste no *provimento de uma plataforma de comunicação digital e multimídia para o campus Erechim denominada streamYard*. A solução a ser contratada está descrita e detalhada nas especificações constantes no Anexo IV deste Termo de Referência, compreendendo **01 (uma) licença de acesso à plataforma StreamYard Core, pelo período de 12 (doze) meses**.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação de um software multistream, como o StreamYard Core, visa atender à crescente demanda por transmissões ao vivo realizadas nas redes sociais, como Instagram, Facebook, YouTube, LinkedIn e Twitch. Trata-se de uma ferramenta essencial para viabilizar a comunicação institucional da Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus Erechim, especialmente com públicos externos e a comunidade acadêmica, de forma prática, acessível e profissional.

3.2 A necessidade decorre da atuação do setor de eventos do Campus, que gerencia o canal TV Fronteira UFFS no YouTube, utilizado por cursos e projetos de extensão e cultura para transmitir eventos institucionais, científicos, culturais e solenes, como colações de grau. Atualmente, a equipe responsável por essas transmissões conta com o apoio de estagiários e bolsistas, que geralmente não possuem formação técnica aprofundada em plataformas de streaming. Assim, é imprescindível que o sistema adotado seja intuitivo, com recursos automatizados e com funcionalidades que reduzam a complexidade da operação, permitindo transmissões seguras e de qualidade mesmo por usuários não especialistas.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000002/2025

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 16/01/2025

3.3.4. Classe/Grupo: 182

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 140/2025

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 da UFFS, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	Funcionamento da UFFS

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026	
	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E MULTIMÍDIA STREAMYARD CORE

3.5. Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 A solução deve adotar a tecnologia em nuvem, minimizando o processamento e uso de hardware local robusto e de infraestrutura de TIC interna da UFFS;

4.1.2 Deve possuir mecanismos de segurança e conformidade com padrões internacionais de segurança da informação;

4.1.3 A solução deve possuir interface simples e acessível sem a necessidade de suporte técnico especializado;

4.1.4 Ter custos de implantação e de manutenção baixos e incluídos na prestação de serviço da plataforma;

4.1.5 Ter suporte técnico dedicado, incluindo atualizações constantes para a plataforma e recursos;

4.1.6 Possibilitar a transmissão de múltiplos eventos simultaneamente com facilidade;

4.1.7 A solução deve possuir integração nativa com as principais redes sociais, bem como dispor de recursos de personalização, transmissão, interação e gravação pela plataforma;

4.1.8 A solução deve ter baixo tempo de implantação e configuração;

4.1.9 Ter recursos de segregação de funções e perfis de usuário e de configuração, bem como de utilização por múltiplos operadores;

4.1.10 Ter ampla documentação e baixa dependência de capacitação para operação da plataforma ou necessidade de pessoal especializado;

4.1.11 Ter baixa dependência de equipe técnica de TIC da instituição e/ou da plataforma.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deve prover mecanismos de segurança e privacidade aderentes à política de segurança da informação e comunicações da UFFS e legislações correlatas à proteção de dados e informações.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. A solução deverá prover instruções de operações em língua portuguesa, contendo linguagem clara e objetiva, preferencialmente em formato eletrônico.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.10. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.11. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

Requisitos de Implantação

4.12. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações, sendo complementado pela garantia do tempo de execução do contrato.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.15 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.17 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.18 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.19 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.19.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes a este contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente, nos termos da lei, a quem porventura causar perdas e danos à UFFS, garantidos os direitos à ampla defesa e contraditório.

Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.21. Não se Aplica

Sustentabilidade

4.22 De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, **7ª Edição de outubro/2024**, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto nos artigos 5o e 11o da Lei no 14.133/2021.

4.23. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Da exigência de carta de solidariedade

4.24. Não se Aplica

Subcontratação

4.25 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 10 dias da assinatura do contrato;

6.1.2. Para tratativas referentes a entrega dos serviços pode ocorrer uma reunião inicial entre CONTRATANTE e a CONTRATADA afins de esclarecimento, instruções e encaminhamentos cabíveis.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados forma remota devido as especificidades do objeto.

6.3. O serviço deve estar disponível por 24 horas ao dia, todos os dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Não se aplica

Especificação da garantia do serviço

6.5 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada Ordem de Serviço conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo II.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Ordem de Serviço;

6.9.2. Ata de Reunião;

6.9.3. Ofício;

6.9.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.5. E-mails e cartas;

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXO I - Termo de Ciência e ANEXO III - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo**.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.19. A avaliação da execução do objeto utilizará seguirá os seguintes parâmetros para critérios de medição de pagamento:

a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada;

b) Qualidade dos serviços prestados;

c) Pontualidade na execução dos serviços;

7.20. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções

cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.20.1. não produzir os resultados acordados;

7.20.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.20.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.21. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.21.1. não produzir os resultados acordados;

7.21.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.21.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.22. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

7.23. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.23.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.24. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.26. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.27.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.28. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.29. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.30. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.32. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.33.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.33.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.33.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.33.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.33.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.35. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.36. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.37. Os procedimentos de teste, verificação e inspeção serão realizados conforme descrição estabelecida no Item 4 deste Termo de Referência

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.38. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (6) horas úteis.	Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (30) dias úteis.
		Após o limite de (30) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,5 % do valor total do Contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

7.39. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.39.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.39.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.40. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.41. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.42. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.42.1. o prazo de validade;

7.42.2. a data da emissão;

7.42.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.42.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.42.5. o valor a pagar; e

7.42.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.43. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.44. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.45. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.46. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.47. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.48. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.49. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.50. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.51. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.52. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.53. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.54. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.55. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.56. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.57. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.57.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.58. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.59. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.60. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.61. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme detalhado no Termo de Contrato.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

9.1.1. O fornecedor, quando convocado, deverá cadastrar junto à Proposta de Preços, Termo de Ciência e Concordância, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.*

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. *Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.*

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.446,40

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.446,40 (Três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária/Gestão: 26440 - UFFS
Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0040
Ação Governo: 20RK
Indicador de Ação Governo¹: Atividade
Plano de Ação PEO2025: CER003
Unidade Gestora Emitente: 158517
Esfera: 1
Programa de Trabalho Resumido: 231864
Fonte de Recursos: 1000000000
Natureza da Despesa: 339040
Plano Interno: ME003N0100N
Crédito Orçamento LOA 2025(R\$): 3.446,40

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Disposições Finais

12.1 Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Ciência e Concordância;
Anexo II: Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento;
Anexo III: Termo de compromisso de manutenção do sigilo;
Anexo IV: ETP digital;
Anexo V: Mapa de Riscos;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE VALDAIR PSIDONIK

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

ALLAN MAIR DE FIGUEIREDO

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

ALINE CARLA PETKOWICZ

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

JANECLER DO PRADO ROZZA
Membro Integrante da Equipe de Planejamento

ALEX SANDRO FEDRIGO
Membro Integrante da Equipe de Planejamento

SILVIA LUCIA BOROWICC
Secretária Especial de Tecnologia e Informação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>.

< No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço/material:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço/Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço/Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação	_____ Responsável pela avaliação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

< Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 decorrentes da IN SGD/ME nº 31/2021>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento a **Universidade Federal da Fronteira Sul**, sediado em Av. Fernando Machado, 108 E, Centro, Chapecó, SC – Brasil, Caixa Postal 181 - CEP 89802-112, CNPJ nº 11.234.780/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Chapecó/SC, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Estudo Técnico Preliminar 65/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23205.020929/2025-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de um software multistream, como o StreamYard Core ou solução equivalente, visa atender à crescente demanda por transmissões ao vivo realizadas nas redes sociais, como Instagram, Facebook, YouTube, LinkedIn e Twitch. Trata-se de uma ferramenta essencial para viabilizar a comunicação institucional da Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus Erechim, especialmente com públicos externos e a comunidade acadêmica, de forma prática, acessível e profissional.

A necessidade decorre da atuação do setor de eventos do Campus, que gerencia o canal **TV Fronteira UFFS** no YouTube, utilizado por cursos e projetos de extensão e cultura para transmitir eventos institucionais, científicos, culturais e solenes, como colações de grau. Atualmente, a equipe responsável por essas transmissões conta com o apoio de estagiários e bolsistas, que geralmente não possuem formação técnica aprofundada em plataformas de streaming. Assim, é imprescindível que o sistema adotado seja intuitivo, com recursos automatizados e com funcionalidades que reduzam a complexidade da operação, permitindo transmissões seguras e de qualidade mesmo por usuários não especialistas.

A ausência da contratação dessa solução compromete diretamente a capacidade institucional de comunicação e de divulgação de suas ações, pesquisas e eventos. Sem uma ferramenta adequada:

- A visibilidade das atividades acadêmicas e culturais será prejudicada, limitando o alcance e a participação da comunidade interna e externa;
- A universidade perde a oportunidade de consolidar sua presença digital, especialmente em redes sociais com grande apelo junto ao público jovem, como o Instagram;
- A realização de eventos híbridos e online torna-se operacionalmente mais complexa e sujeita a falhas técnicas, comprometendo a imagem institucional;
- A participação remota de convidados externos, elemento cada vez mais comum em eventos acadêmicos, pode ser dificultada pela falta de integração com múltiplas plataformas;
- A descontinuidade das atividades do canal **TV Fronteira UFFS** representa um retrocesso na política de comunicação pública e de democratização do acesso à produção acadêmica.

Portanto, a contratação de um software multistream é estratégica para a continuidade e a qualificação da comunicação institucional, promovendo a inclusão digital, a difusão do conhecimento, o fortalecimento da imagem da UFFS e o atendimento efetivo às demandas da comunidade acadêmica e regional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Acadêmica / Coordenação Adjunta de Extensão e Cultura	Jorge Valdair Psidonik

4. Necessidades de Negócio**4.1 Requisitos de Negócio:**

4.1.1 A solução deve adotar a tecnologia em nuvem, minimizando o processamento e uso de hardware local robusto e de infraestrutura de TIC interna da UFFS;

4.1.2 Deve possuir mecanismos de segurança e conformidade com padrões internacionais de segurança da informação;

4.1.3 A solução deve possuir interface simples e acessível sem a necessidade de suporte técnico especializado;

- 4.1.4 Ter custos de implantação e de manutenção baixos e incluídos na prestação de serviço da plataforma;
- 4.1.5 Ter suporte técnico dedicado, incluindo atualizações constantes para a plataforma e recursos;
- 4.1.6 Possibilitar a transmissão de múltiplos eventos simultaneamente com facilidade;
- 4.1.7 A solução deve possuir integração nativa com as principais redes sociais, bem como dispor de recursos de personalização, transmissão, interação e gravação pela plataforma;
- 4.1.8 A solução deve ter baixo tempo de implantação e configuração;
- 4.1.9 Ter recursos de segregação de funções e perfis de usuário e de configuração, bem como de utilização por múltiplos operadores;
- 4.1.10 Ter ampla documentação e baixa dependência de capacitação para operação da plataforma ou necessidade de pessoal especializado;
- 4.1.11 Ter baixa dependência de equipe técnica de TIC da instituição e/ou da plataforma.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 A plataforma deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 5.1.1 Full HD (1080p);
- 5.1.2 Sem logotipo de marca da Plataforma nas transmissões;
- 5.1.3 Transmissão simultânea – 4 destinos (YouTube, Instagram, LinkedIn e Facebook);
- 5.1.4 Logotipos, sobreposições, planos de fundo;
- 5.1.5 10 participantes na tela;
- 5.1.6 Transmissões pré-gravadas –mínimo 2 horas;
- 5.1.7 Transmissão e gravação ilimitadas;
- 5.1.8 Gravação das transmissões ao vivo ;
- 5.1.9 Gravações locais ilimitadas;
- 5.1.10 Destinos RTMP personalizados;
- 5.1.11 Transmissão por destinos de convidados;
- 5.1.12 Mínimo de 50 horas de armazenamento permanente;
- 5.1.13 Vídeo de introdução e encerramento;
- 5.1.14 AI Clips;
- 5.1.15 Mensagem de referência personalizada;
- 5.1.16 Chat Overlay;
- 5.1.17 Estúdios reutilizáveis;
- 5.1.18 O serviço deverá permanecer disponível por 24 horas ao dia, todos os dias da semana, durante toda a vigência do contrato;
- 5.1.19 A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação e/ou indicar um contato para esclarecimento de questões técnicas, que deverá ficar disponível durante toda a vigência do contrato.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 O objeto a ser contratado é considerado comum na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.2 Classificação dos serviços:

6.2.1 serviço continuado: O serviço é essencial para garantir a continuidade operacional da solução de comunicação institucional, viabilizando atividades acadêmicas e administrativas da UFFS.

6.3 Requisito de subcontratação

6.3.1 Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

6.4 Requisitos de prazo de vigência e garantia

6.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4.2 Prazo da garantia: Considerando as características do objeto, especialmente no que se refere à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pela solução tecnológica, justifica-se a exigência de um prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses. Tal prazo assegura à Administração Pública a necessária segurança jurídica e técnica para a adequada fiscalização contratual, além de contribuir para a mitigação de riscos operacionais, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Requisitos de sustentabilidade:

6.5.1 A indicação precisa dos critérios sustentáveis e boas práticas de sustentabilidade para cada item deste estudo será realizada no Termo de Referência da contratação, com base nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU e no Plano de Logística Sustentável da UFFS.

6.6 Requisito de participação

6.6.1 Não é vedada a participação de consórcio/cooperativa.

6.7 Requisitos de habilitação:

6.7.1 Serão exigidos os requisitos mínimos de habilitação para esta contratação: habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista;

6.8 Requisitos de Capacitação

6.8.1 A solução deve possuir vasta documentação de apoio e suporte a dúvidas e suporte.

6.8.2 A depender da solução adotada se faz necessária a capacitação dos servidores do Setor de Extensão e Cultura e demais usuários da solução escolhida.

6.9 Requisitos de Segurança e Privacidade

6.9.1 A solução deve prover mecanismos de segurança e privacidade aderentes à política de segurança da informação e comunicações da UFFS e legislações correlatas à proteção de dados e informações.

6.10 Catálogo Eletrônico de Padronização/Soluções de TIC

6.10.1 Até o momento, o objeto da contratação não se enquadra como uma Solução de TIC com condições padronizadas (PMC-TIC), tampouco integra o Catálogo Eletrônico de Padronização. Ressalta-se, no entanto, que a presente contratação observa integralmente o instrumento de padronização vigente, cuja obrigatoriedade decorre do acordo de cooperação técnica firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

6.11 Declaração de serviços acessórios

6.11.1 Conforme exigido pelo §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, objeto em questão caracteriza-se como serviço complementar às competências legais da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), pois contribui para a execução e ampliação do alcance das atividades institucionais, respeitando os limites legais quanto à não terceirização das competências finalísticas. Ressalta-se ainda que a solução contratada será operada por servidores, o que reforça seu caráter de apoio operacional e de natureza complementar, conforme definido na legislação vigente.

6.12 Transição de contrato anterior

6.12.1 Esclarece-se que não há contrato anterior vigente ou encerrado referente à contratação do objeto em questão, dessa forma, não se faz necessária a transição contratual, uma vez que não existe solução anterior contratada para o mesmo fim, tratando-se de demanda nova e distinta.

6.13 Garantia da contratação

6.13.1 Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez que o objeto da contratação não se enquadra como contratação de grande vulto, conforme definido pela legislação vigente.

6.14 Requisitos relacionados à entrega realização do serviço

6.14.1 Para tratativas referentes a entrega dos serviços pode ocorrer uma reunião inicial entre CONTRATANTE e a CONTRATADA afins de esclarecimento, instruções e encaminhamentos cabíveis.

6.14.2 Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados de forma remota devido às especificidades do objeto. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08hs às 12hs, das 13hs às 17hs de segunda a sexta feira.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A média anual de transmissões realizadas pelo setor de eventos do Campus Erechim, com apoio de estagiários e bolsistas, é de aproximadamente 40 a 50 eventos por ano, sendo assim, 01 (uma) assinatura anual do StreamYard Core é suficiente para atender a demanda de forma centralizada.

7.2 Memória de cálculo

A seguir, apresenta-se a memória de cálculo da quantidade estimada, agrupada conforme a natureza do item:

Descrição	UN	Qt	Justificativa
Licença de uso de software multistream (plano anual)	serviço	01	A contratação de 1 licença anual é suficiente para atendimento da demanda apresentada

A quantidade estimada leva em consideração:

- Frequência de uso semanal da ferramenta (média de 3 a 5 transmissões por mês);
- Capacidade de utilização da plataforma por múltiplos usuários de forma alternada, com acesso via login institucional;
- Natureza da solução, que contempla uso ilimitado no período contratado.

7.3 Verificação de saldo em ARPs vigentes

Foi realizada consulta junto aos registros internos da UFFS, bem como no Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e no Compras.gov.br, não sendo identificado **nenhum saldo de itens compatíveis disponíveis em Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes** na instituição que atendam ao objeto pretendido. Assim, confirma-se a **necessidade de contratação específica** para atendimento à demanda apresentada.

7.4 Quantitativos de serviços

Conforme mencionado, **não há histórico de contratação anterior de ferramenta especializada para transmissões multistream** no âmbito da UFFS. As transmissões anteriormente realizadas foram viabilizadas por meio de soluções gratuitas e com funcionalidades limitadas, não sendo possível extrair dados formais de ordens de fornecimento ou relatórios de execução contratual que sirvam de base para o presente quantitativo. A estimativa foi, portanto, construída com base em levantamento de demandas recorrentes do setor de eventos, relatórios internos de programação anual e registros informais de atividades executadas, aproximadamente **40 a 50 eventos por ano**, com expectativa de crescimento nos próximos exercícios, especialmente considerando a consolidação de projetos de extensão e a retomada de eventos híbridos. Assim, a contratação de 01 licença anual é suficiente para atendimento da demanda do setor de eventos, que opera de forma centralizada e atende a toda a comunidade acadêmica do campus.

8. Levantamento de soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Uso de Software Livre (ex: OBS Studio, Jitsi, etc.)
2	Contratação da Plataforma StreamYard Core
3	Desenvolvimento de Plataforma Própria com Infraestrutura da Universidade
4	Aquisição de outros softwares similares no mercado

9. Análise comparativa de soluções

9.1 Foram analisadas e comparadas quatro soluções possíveis para a realização de transmissões ao vivo (lives e eventos) institucionais, com foco na qualidade de transmissão, segurança, facilidade de uso, custo-benefício, tempo de implementação, suporte técnico e confiabilidade operacional.

9.2 Quadro comparativo das soluções

Critério	StreamYard Core	Softwares Livres (OBS, etc.)	Desenvolvimento Interno (com servidores da universidade)	Outras plataformas similares (Be.Live, Restream, etc.)
Qualidade de Transmissão	Alta e estável (via nuvem, sem depender de máquina local)	Alta, mas depende fortemente do hardware e rede local	Variável, depende da capacidade da infraestrutura e do desenvolvimento	Alta, mas depende da estabilidade da plataforma escolhida
Segurança	Alto padrão de segurança em nuvem, com autenticação e criptografia	Depende do ambiente local e das configurações do usuário	Necessita desenvolvimento e manutenção contínua de padrões de segurança	Similar ao StreamYard Core, mas varia conforme o fornecedor

Facilidade de Uso	Interface intuitiva, sem necessidade de instalação, ideal para usuários não técnicos, sendo que muitos servidores da UFFS já conhecem e usam a plataforma.	Complexo para iniciantes, requer conhecimento técnico e configuração detalhada	Alta complexidade de uso e manutenção	Variável – algumas mais complexas que o StreamYard Core
Infraestrutura Necessária	Nenhuma – tudo baseado em nuvem	Computador potente e rede estável exigidos	Infraestrutura robusta e equipe de TI dedicada para manutenção	Depende da plataforma – maioria usa nuvem como o StreamYard Core
Custo de Implantação	Moderado (modelo por assinatura)	Baixo (software gratuito)	Alto (envolve equipe técnica, servidores, suporte contínuo)	Semelhante ao StreamYard Core
Custo de Manutenção	Incluso na assinatura	Alto – manutenção local e suporte técnico	Muito alto – equipe interna, suporte 24/7, atualizações contínuas	Similar ao StreamYard Core
Suporte Técnico	Suporte dedicado e base de conhecimento extensa	Comunitário e informal	Depende da equipe interna	Variável, nem todos oferecem suporte em português
Escalabilidade	Alta – pode transmitir múltiplos eventos simultaneamente com facilidade	Limitada à máquina e rede locais	Escalabilidade limitada pela capacidade da universidade	Alta (em plataformas com infraestrutura sólida)
Integração com redes sociais	Nativa e simples (YouTube, Facebook, LinkedIn, Instagram, etc.)	Exige configuração manual e complexa	Depende de desenvolvimento específico	Geralmente possui integrações, mas podem ser limitadas, como não permitir transmissão pelo Instagram.
Recursos avançados	Entradas múltiplas, marca d'água, banners, comentários integrados, gravação	Limitado e depende de plugins externos	Só com desenvolvimento sob demanda	Alguns possuem recursos similares, mas podem ser pagos à parte
Tempo de implantação	Imediato (login e uso)	Médio – exige instalação e configuração	Longo (meses de desenvolvimento e testes)	

				Rápido, mas com curva de aprendizado para cada plataforma
Controle simultâneo por vários operadores	Sim. Permite múltiplos administradores e convidados com funções distintas.	Não nativamente. Controle centralizado no operador do software.	Possível, mas exige desenvolvimento personalizado e gestão de permissões.	Algumas permitem, mas com limitações em planos gratuitos ou básicos.
Facilidade de uso para múltiplos operadores	Interface web intuitiva e baseada em nuvem, acessível via navegador.	Requer configuração técnica local e compartilhamento de tela complexo.	Dependente da interface desenvolvida; pode ser pouco amigável.	Variável — algumas oferecem bom suporte, outras mais limitadas.
Segurança operacional	Distribuição de funções evita erro humano e aumenta a redundância.	Mais vulnerável a falhas humanas se operado por uma única pessoa.	Pode ser seguro, mas depende da qualidade do desenvolvimento interno.	Segurança depende do provedor e do plano contratado.
Necessidade de contratação de treinamento das equipes	Não há necessidade, já que a universidade possui técnicos usuários da plataforma	Existem tutoriais, porém por ser complexa exige do usuário conhecimentos prévios.	Pode ser fornecido treinamento pela equipe de criação. Custo de pessoal.	Há necessidade de contratação de treinamento, pois a universidade não dispõe de técnicos treinados.
Dependência de Equipe Técnica	Baixa – pode ser operado por usuários leigos	Alta – necessário operador técnico	Alta – desenvolvimento e suporte contínuos por TI	Alta – pois algumas plataformas são mais complexas e não são comercializadas em português.
Resultados da análise	Atende	Parcial	Não atende	Não atende

9.3 A plataforma StreamYard Core é a única que atende, de forma conjunta e integrada, a todos os critérios estabelecidos. Destaca-se por:

- Transmissão em alta qualidade e estável, baseada em nuvem;
- Alto padrão de segurança, com autenticação e armazenamento protegido;
- Interface simples e intuitiva, dispensando treinamento técnico prévio;
- Eliminação da necessidade de infraestrutura local, o que reduz custos e riscos operacionais;
- Modelo de contratação por assinatura, com custo previsível e suporte garantido.

9.4 Dessa forma, justifica-se tecnicamente a contratação da solução StreamYard Core, por ser a única que reúne, de maneira integrada e com eficácia comprovada, todos os critérios necessários ao atendimento pleno da demanda institucional.

9.5 No Brasil não há empresa ou representação de empresa que ofereça um serviço com as características atribuídas ao StreamYard Core.

9.6 Fora do Brasil, há poucas empresas que ofereçam serviço de escopo comparável, mas que apresentam diferenças nas especificações, tais como ausência de chat privado entre os participantes da sala virtual, ausência de customização de layout de exibição dos participantes, impossibilidade de operação a partir de um navegador de internet ou ausência de processamento em nuvem de toda a transmissão, ou ainda, consome mais recursos de processamento que o StreamYard Core. Dessa forma, não oferecem todas as especificidades pretendidas nessa solução.

9.7 A empresa americana StreamYard Core é detentora da plataforma objeto da contratação, que cumpre todos os requisitos para o atendimento das necessidades para a UFFS.

9.8 Durante o planejamento desta solução, verificou-se que versões semelhantes dessa plataforma já são amplamente utilizadas por órgãos da Administração Pública Federal, o que reforça a aderência da demanda da UFFS às práticas do setor público. Em pesquisas no painel de preços e em outros órgãos da Administração Pública Federal foram localizadas algumas contratações, conforme apresentado no quadro a seguir:

Ferramenta	Id contratação PNCP	UASG	Órgão responsável
StreamYard Core	00530352000159-1-000115/2025	10001	CÂMARA DOS DEPUTADOS
Assinatura do serviço StreamYard	10744098000145-1-000264/2024	158133	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Licença anual do software Streamyard Core	01646861000104-1-000006/2025	927983	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 6ª - MG

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 Uso de software livre

10.1.1 A solução é inviável considerando: a complexidade de uso que exige uma equipe técnica para sua operação; a exigência de máquinas potentes para seu correto funcionamento; realização dos eventos em um único espaço onde os equipamentos permaneçam instalados; insegurança na transmissão de eventos online já que depende exclusivamente da rede de internet local. Considerando a disponibilidade de equipe técnica, máquinas disponíveis e instabilidade da internet do campus, as ferramentas disponíveis em software livre não atendem a demanda do trabalho. Além de riscos de acesso indevido a informações da instituição (segurança de dados institucionais). Assim torna-se uma solução inviável, em razão de não atenderem de forma integral as necessidades.

10.2 Desenvolvimento de software pelos servidores da instituição

10.2.1 A solução se demonstrou inviável tendo em vista que demandaria um tempo demasiado para o estudo e desenvolvimento. E ainda, não há, na universidade, equipe dedicada com capacidade técnica para desenvolver esta solução, em específico, neste momento. Aliado a isso existe um grande risco do desenvolvimento de um novo software não atender as necessidades solicitadas em tempo, podendo gerar um tempo demasiadamente elevado para a estabilização das funcionalidades do sistema.

10.3 Aquisição de outros softwares similares no mercado

10.3.1 O uso de outros softwares similares no mercado se torna inviável por serem mais complexos que o StreamYard; necessita contratação de treinamento para as equipes; possibilitam menos variedades de redes para transmissão; necessita contratação de serviços extras; podem não oferecer o serviço em português; necessita de contratação de versão premium; disponibilidade de menos recursos de transmissão em relação ao StreamYard Core. Assim, as demais plataformas se apresentam desvantajosas para contratação, considerando as especificidades da UFFS.

10.4 Conclusão

10.4.1 Assim, as soluções I, III e IV mostram-se inviáveis. As soluções I e IV não atendem efetivamente aos requisitos, conforme já demonstrado no item 9.2. A solução III, por sua vez, é inviável diante da indisponibilidade da equipe técnica da instituição para o desenvolvimento de software dessa complexidade dentro de um prazo razoável.

10.4.2 Logo, diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação da plataforma StreamYard Core representa a solução mais vantajosa para a realização de transmissões ao vivo pela universidade. Além de reduzir significativamente a dependência da equipe técnica, oferece qualidade profissional, segurança, agilidade e menor risco operacional — aspectos essenciais para garantir a excelência da comunicação institucional em ambientes digitais.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 Considerando as evidências apresentadas, apenas a Solução 2 - Aquisição do software StreamYard Core foi considerada viável para o atual contexto da UFFS, é dispensada segundo a IN 94/22 do cálculo comparativo de TCO com as demais soluções. Sendo assim, os custos totais de propriedade (considerando como base a média) serão realizados apenas para a solução 2, no tópico subsequente.

11.2 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO) 2025

Solução Viável 2 - Aquisição do software StreamYard Core						
Ano -->						
Item	1	2	3	4	5	Total
01 Licença de acesso à plataforma StreamYard Core, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 3.876,33	R\$ 19.381,65				
Capacitação	R\$ 0,00					
Instalação e desenvolvimento	R\$ 0,00					
Custo Total no Ano	R\$ 3.876,33	R\$ 19.381,65				
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 2						R\$ 19.381,65

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Com base na análise comparativa realizada no decorrer deste estudo e nos requisitos de negócios da UFFS a contratação da plataforma StreamYard Core se mostra a alternativa mais vantajosa, especialmente no contexto de instituições públicas que demandam estabilidade, qualidade e agilidade na execução de eventos online.

12.2 Dessa forma, a solução a ser contratada é descrita no tópico posterior e nas especificações em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

12.3 Solução Viável: Aquisição do software StreamYard Core

Item	Descrição do item	Un	Qtd.
1	01 Licença de acesso à plataforma StreamYard Core, pelo período de 12 (doze) meses.	serviço/ano	01

12.4 Nos tópicos subsequentes serão apresentadas as demais justificativas da escolha dessa solução.

12.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.5.1 Devido à natureza integrada e indivisível da solução tecnológica a ser contratada, não se justifica o parcelamento do objeto em mais de um item. Trata-se de uma solução única, cuja funcionalidade depende da aquisição completa e coesa do serviço, não sendo possível sua divisão sem comprometimento da efetividade e da operacionalidade do uso pretendido.

12.6 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.6.1 A contratação está prevista no PCA 2025 da UFFS. A presente contratação está alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações sob o Plano de Ação institucional CER003, sob o número do DFD 325/2025 e do projeto 140/2025 - Soluções de provimento de plataforma de comunicação digital e multimídia para o Campus Erechim.

12.7 Descrição da solução como um todo: A escolha da empresa StreamYard Core mostra-se vantajosa para a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) por oferecer todas as ferramentas necessárias para a execução das atividades pretendidas com essa contratação.

12.7.1 A solução contratada deve atender como um todo os seguintes parâmetros:

12.8 Registro e Configuração: Capacidade de vincular contas de mídia social para fácil integração com plataformas de streaming.

12.9 Painel de Controle: Um painel de controle centralizado que ofereça recursos para personalização de perfis, configuração de preferências e acesso a estatísticas. Estúdio Virtual com controles intuitivos para câmera, microfone, efeitos e transições. Opções de layout flexíveis que permitam aos usuários criar uma apresentação visualmente atraente.

12.10 Integração com Plataformas de Mídia Social: Suporte para integração com plataformas populares, como YouTube, Facebook, Instagram, LinkedIn, entre outras. Ferramentas para agendar transmissões e configurar permissões de acesso.

12.11 Compartilhamento de Tela e Recursos Visuais: Recursos para compartilhar telas, apresentações e conteúdo visual durante as transmissões; biblioteca de gráficos, sobreposições e ferramentas de edição para personalizar a aparência da transmissão.

12.2 Convidados e Colaboradores: Funcionalidade para convidar participantes para as transmissões ao vivo. Controles de moderação para gerenciar a participação e interações dos convidados.

12.13 Interação em Tempo Real: Sistema de comentários ao vivo que permite aos hosts ver e responder aos comentários dos espectadores. Recursos para destacar perguntas, interagir com o público e promover uma experiência envolvente.

12.14 Gravação e Reprodução: Capacidade de gravar transmissões ao vivo para reprodução posterior. Opções para editar e compartilhar clipes de transmissões anteriores.

12.15 Análises e Estatísticas: Ferramentas analíticas que ofereçam insights sobre o desempenho das transmissões. Métricas como número de espectadores, tempo de visualização e envolvimento do público.

12.16 Segurança e Privacidade: Recursos de segurança, como moderação de comentários, controle de acesso e criptografia de dados. Ferramentas para lidar com situações de transmissão imprópria ou não autorizada.

12.17 Treinamento e Suporte: Recursos educacionais, tutoriais e suporte ao cliente para ajudar os usuários a aproveitarem ao máximo a plataforma.

12.18 Aprimoramentos Tecnológicos Constantes: Atualizações regulares para introduzir novos recursos, melhorias de desempenho e correções de bugs.

12.19 Não necessita de treinamento ou capacitação para o uso.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 3.446,40

13.1 O valor da contratação foi determinado pelo menor valor apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento junto ao mercado, conforme tabela a seguir.

Descrição	Un.	QT	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	Média	Menor Valor
Licença de acesso à plataforma StreamYard Core, pelo período de 12 (doze) meses.	serviço/ano	1	R\$ 4.238,58	R\$ 3.944,00	R\$ 3.446,40	R\$ 3.876,33	R\$ 3.446,40

Importa destacar que o valor adotado mostra-se ainda mais vantajoso quando comparado à média dos orçamentos coletados, a qual totalizou R\$ 3.876,33. A adoção do menor preço (R\$ 3.446,40), portanto, não apenas atende às determinações legais, como também representa uma economia efetiva aos cofres públicos, garantindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos orçamentários.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 O StreamYard Core oferece, de forma conjugada, os serviços de sala virtual para realização de videoconferências, de transmissão dessas videoconferências ao vivo, por meio de diversas redes sociais – entre elas o YouTube, bem como a customização de diversos atributos da identidade visual dessa transmissão. Todo o serviço é acessado por meio de um navegador de internet e o processamento ocorre em nuvem, o que elimina a necessidade de um computador com uma configuração avançada para realizar essa atividade. Aliado a isso, também se justifica por outros fatores detalhados na sequência.

14.2 Qualidade e Estabilidade da Transmissão: StreamYard Core opera 100% em nuvem, o que garante uma transmissão estável, com redundância de servidores, independentemente da capacidade do computador local ou da internet do usuário anfitrião.

14.3 Facilidade de Uso: A interface é extremamente simples e acessível, permitindo que qualquer servidor, docente ou colaborador realize transmissões com aparência profissional sem necessidade de suporte técnico especializado.

14.4 Rapidez de Implementação: A contratação permite uso imediato. Já as soluções livres exigem instalação, configuração e testes. A plataforma própria levaria meses de desenvolvimento, homologação e manutenção

14.5 Segurança: A solução já contempla mecanismos de segurança e conformidade com padrões internacionais (criptografia, backups, controle de acesso), enquanto o uso de software livre ou plataforma própria depende da correta configuração interna e da disponibilidade de equipe especializada.

14.6 Custo-Benefício: Embora tenha custo fixo, o StreamYard Core elimina os gastos com desenvolvimento, manutenção de servidores, equipe técnica dedicada e tempo de capacitação. Ao considerar o total de horas técnicas e infraestrutura necessárias para manter soluções alternativas, o StreamYard Core é mais econômico e eficiente.

14.7 Suporte e Atualizações: O serviço contratado oferece suporte técnico dedicado e atualizações constantes, sem custo adicional, o que não é garantido nas demais opções.

14.8 Confiabilidade Institucional: Para eventos oficiais e públicos, a estabilidade, qualidade visual e profissionalismo da transmissão impactam diretamente na imagem institucional. O StreamYard Core garante esse padrão com recursos nativos como múltiplos apresentadores, inserção de logos e identidade visual, gravação e transmissão simultânea para múltiplas plataformas.

14.9 Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos: Não se aplica.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 A solução escolhida mostrou-se a única viável entre as alternativas analisadas neste estudo. Além disso, a contratação da plataforma StreamYard Core representa a opção mais vantajosa do ponto de vista econômico, considerando seu baixo custo inicial, rapidez na implantação, redução de riscos técnicos e maior previsibilidade financeira.

15.2 Ademais, a plataforma atende às necessidades atuais de transmissão com qualidade profissional, escalabilidade e suporte, eliminando a complexidade e o alto custo de uma solução própria ou de concorrentes com menor valor agregado.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 A solução proposta oferece, de forma integrada, os serviços de sala virtual para realização de videoconferências, transmissão simultânea ao vivo em múltiplas redes sociais (como YouTube, Facebook, LinkedIn e Instagram), além de recursos avançados de customização da identidade visual das transmissões, incluindo inserção de logotipo institucional, banners, frases e uso de fundo verde com imagem personalizada.

Todo o serviço é operado diretamente via navegador de internet, com processamento em nuvem, o que elimina a necessidade de equipamentos com alto desempenho ou infraestrutura especializada. Isso garante maior acessibilidade à solução por servidores, estagiários e bolsistas, mesmo sem conhecimento técnico aprofundado.

Além das funcionalidades técnicas, a contratação dessa solução traz benefícios institucionais relevantes:

- Redução do tempo e da complexidade na organização de eventos online e híbridos, especialmente aqueles vinculados a atividades de extensão, cultura e solenidades acadêmicas, como colações de grau;
- Ampliação significativa do alcance de público, permitindo que a comunidade acadêmica e regional acompanhe os eventos em tempo real, por meio das redes sociais mais utilizadas pela população, com destaque para o público jovem no Instagram e YouTube;
- Economia com deslocamentos e logística presencial, uma vez que a participação de convidados e palestrantes pode ocorrer de forma remota, sem perda de qualidade na transmissão e com possibilidade de interação em tempo real;
- Fortalecimento da imagem institucional por meio de comunicações mais profissionais, padronizadas e alinhadas com a identidade visual da UFFS;
- Democratização do acesso à produção científica e cultural, promovendo inclusão e transparência, em consonância com as diretrizes das universidades públicas.

Portanto, a adoção dessa solução representa um avanço na qualificação da comunicação institucional, ao mesmo tempo em que atende à demanda crescente por tecnologias acessíveis, modernas e integradas à rotina acadêmica, sem gerar dependência de infraestrutura física ou conhecimento técnico especializado.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Não foram identificadas providências a serem adotadas com o intuito de viabilizar a execução do objeto ou previamente à celebração do contrato.

17.2 A equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato detém as competências necessárias para a execução das atividades relacionadas.

18. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A equipe de planejamento designada pela PORTARIA Nº 2137/PROAD/UFFS/2025, para planejar a solução de TIC que visa a contratação da solução 140/2025 - Soluções de provimento de plataforma de comunicação digital e multimídia para o Campus Erechim, declara para os devidos fins que:

18.1.1 O objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3o e 4o da IIN SGD/ME nº 94/2022.

18.1.2 A contratação pretendida está alinhada à Estratégia de Governo Digital;

18.1.3 Foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP;

18.1.4 O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022;

18.1.5 Tendo em vista que o objeto contratual diz respeito ao objeto que visa a contratação de licenciamento de software e serviços agregados, foram observados os procedimentos de cumprimento do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1.1 Considerando-se o objeto desse contrato, que é de grande relevância para as atividades da Assessoria Acadêmica / Coordenação Adjunta de Extensão e Cultura, a necessidade de produção e constante atualização de materiais com a finalidade de promover a divulgação institucional, declara-se que a contratação é viável e necessária para visibilidade às ações, programas, serviços e projetos desenvolvidos pela UFFS Campus Erechim.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE VALDAIR PSIDONIK

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

ALLAN MAIR DE FIGUEIREDO

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

ALINE CARLA PETKOWICZ

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

JANECLER DO PRADO ROZZA

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Matriz de Gerenciamento de Riscos 56/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
56/2025	MARCIA PRANTE ASSMANN	02/07/2025 14:38
Objeto da Matriz de Riscos		
Soluções de provimento de plataforma de comunicação digital e multimídia para o campus Erechim		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo administrativo de contratação	Atraso na contratação	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Atraso na contratação e conseqüente indisponibilidade do serviço de manutenção e suporte técnico.
- 2 Indisponibilidade da solução dentro do prazo esperado

Ações Preventivas

- P-01 Elaboração dos documentos do processo de contratação seguindo as normas vigentes. **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK
- P-02 Evidenciar no Termo de Referência o prazo para início da prestação do serviço **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK
- P-03 Observar falhas de outros processos licitatórios com o mesmo objeto e evitá-las **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK

Ações de Contingência

- C-01 Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram o atraso no processo **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK
- C-02 Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros para a contratação	Ausência de recursos orçamentários	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Indisponibilidade da solução

Ações Preventivas

- P-01 Alinhar a solução com o planejamento institucional **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK
- P-02 Na elaboração do planejamento da contratação fazer pesquisas de preços mais próxima da realidade se adequando ao orçamento **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK

Ações de Contingência

- C-01 Análise das discrepâncias nos preços praticados para chegar a um valor estimado exequível. **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK
- C-02 Revisar os itens descritos, revisar os orçamentos recebidos e observar preços de outras licitações **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros para a sustentação da solução	Ausência de recursos orçamentários	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Descontinuidade da solução

Ações Preventivas

- P-01 Alinhar a solução com o planejamento institucional **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK
- P-02 Apresentar os custos preliminares de sustentação da solução durante a fase de ETP **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK
- P-03 Fazer a alocação orçamentária anual no planejamento institucional para a sustentação da solução **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK

Ações de Contingência

- C-01 Incluir os custos da sustentação da solução no planejamento financeiro institucional **Responsável:** JORGE VALDAIR PSIDONIK

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Atraso na entrega dos serviços	Atraso na entrega dos serviços	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Indisponibilidade da solução dentro do prazo esperado					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento dos prazos			Responsável: JORGE VALDAIR PSIDONIK		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação formal da empresa contratada para cumprimento do prazo de execução contratual			Responsável: JORGE VALDAIR PSIDONIK		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contratada não cumprir com as obrigações contratuais de fornecimento de serviço	Contratada não cumprir com as obrigações contratuais	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso no atendimento das necessidades da Instituição					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento contínuo quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas pelo contrato			Responsável: JORGE VALDAIR PSIDONIK		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as sanções previstas no processo			Responsável: JORGE VALDAIR PSIDONIK		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Vazamento e acesso a dados e informações pelos funcionários da contratada.	Vazamento e acesso a dados e informações.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Acesso à indevido a informações institucionais					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir assinatura de Termo de compromisso de manutenção do sigilo e Termo de Ciência			Responsável: JORGE VALDAIR PSIDONIK		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as sanções previstas em contrato			Responsável: JORGE VALDAIR PSIDONIK		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Seleção de fornecedor

JORGE VALDAIR PSIDONIK

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

ALLAN MAIR DE FIGUEIREDO

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

ALINE CARLA PETKOWICZ

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

JANECLER DO PRADO ROZZA

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

ALEX SANDRO FEDRIGO

Membro Integrante da Equipe de Planejamento



F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2025 - SETI (10.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 15:05)

ALEX SANDRO FEDRIGO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SCF (10.46.04.01.03.01)
Matrícula: ###244#3

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 15:00)

ALINE CARLA PETKOWICZ
CONTADOR
ASSLOS - ER (10.44.06.06)
Matrícula: ###667#1

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 14:58)

ALLAN MAIR DE FIGUEIREDO
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
ASSINFR - ER (10.44.06.05)
Matrícula: ###372#7

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 15:12)

JANECLER DO PRADO ROZZA
ADMINISTRADOR
ASSLOS - ER (10.44.06.06)
Matrícula: ###057#5

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 14:59)

JORGE VALDAIR PSIDONIK
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
ASSAC - ER (10.44.05.01)
Matrícula: ###640#3

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 18:45)

SILVIA LUCIA BOROWICC
SECRETARIO - TITULAR
SETI (10.53)
Matrícula: ###403#0

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**
, ano: **2025**, tipo: **F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **26/08/2025** e o código de verificação:
e301479133

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Contrato 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	RENATO TONELLO	01/09/2025 16:23 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	140/2025	23205.020929/2025-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/2021)

Dispensa de Licitação nº 90016/2025

Processo administrativo nº 23205.020929/2025-11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL E

.....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, com sede na Rodovia SC 484 – Km 02, Bairro Fronteira do Sul, CEP nº 89.815-899, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no D.O.U. de 04 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.020929/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 90016/2025**, instruída com fulcro no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 /2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de licença de uso da plataforma de comunicação digital e multimídia StreamYard Core**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 90016/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	<p>LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA STREAMYARD CORE</p> <p>- Full HD (1080p) Sem logotipo de marca da Plataforma nas transmissões Transmissão simultânea – 3 destinos (YouTube, Instagram e Facebook) Logotipos, sobreposições, planos de fundo 10 participantes na tela Transmissões pré-gravadas – 2 horas Transmissão e gravação ilimitadas Gravação das transmissões ao vivo Gravações locais ilimitadas Destinos RTMP personalizados Transmissão por destinos de convidados Mínimo de 50 horas de armazenamento permanente Vídeo de introdução e encerramento AI Clips Mensagem de referência personalizada Chat Overlay Estúdios reutilizáveis - Serviço disponível por 24 horas ao dia, todos os dias da semana, durante toda a vigência do contrato.</p>	27502	Serviço	01	--	--
TOTAL DA CONTRATAÇÃO:						RS XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) **do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 (quinze) dias**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 26440/158517

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0040

IV) Elemento de despesa: 339040

V) Plano interno: ME003N0100N

VI) Nota de empenho: XXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

"ATENÇÃO: no momento da formalização do contrato, deve-se realizar conferência dos dados acima informados referente ao crédito pelo qual correrá a despesa em relação aos informados na nota de empenho."

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

EMPRESA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO TONELLO
Chefe do Serviço de Gestão de Compras Sustentáveis

GRASIELA DYEVIESKI
Superintendente de Compras e Licitações

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

Autoridade competente